

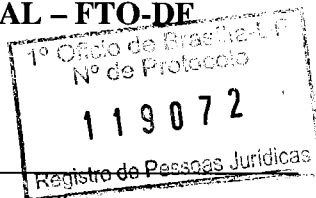


# FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO OLÍMPICO DO DISTRITO FEDERAL - FTO-DF

Fundada em 14 de Dezembro de 1999

Filiada a Confederação Brasileira de Taekwondo - CBTKD

## ESTATUTO SOCIAL



### TÍTULO I DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

#### CAPÍTULO I NATUREZA, FUNDAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A FEDERAÇÃO DE TAE KWONDO OLÍMPICO DO DISTRITO FEDERAL - FTO-DF, neste Estatuto denominada simplesmente FTO-DF, fundada em 04 de dezembro de 1999, sociedade civil, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de duração indeterminada, com sede e foro em Brasília - DF, com endereço constante na ata de Assembleia Geral, goza de autonomia administrativa, quanto a sua organização e funcionamento, sendo legítima e exclusiva representante do Distrito Federal e do Entorno, sendo uma legítima entidade esportiva de administração estadual e regional da modalidade olímpica e marcial do taekwondo para todos os fins, é uma entidade desportiva com patrimônio e personalidades distintas dos seus filiados e diretores, os quais não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por esta contraída, estando fora de qualquer influência política, religiosa, etnia e econômica.

§ 1º - A FTO-DF, rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável vigentes no País especificadamente, nos termos dos artigos 44 à 61 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002 e suas alterações posteriores, em especial a Lei 11.127/05, do que prevê o artigo 217 da Constituição Federal Brasileira, observado de inteiro teor a lei 9.615 de 24.03.98 e suas alterações, que institui normas gerais sobre Desporto Brasileiro, bem como a regulamentação da referida Lei pelo decreto nº. 2.574 de 29.04.1998 e nos termos do art. 16 da Lei 12.395/2011.

§ 2º - O âmbito de atuação da FTO-DF compreende todo o Distrito Federal, Entorno e Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, tem como objetivo precípua a defesa dos interesses dos seus filiados e a pronta contribuição para a normatização do ensino e da aplicação das regras técnicas nos eventos oficiais, no desenvolvimento, progresso, crescimento e no estímulo proporcionando a prática, o estudo e a divulgação da modalidade do taekwondo num

todo, no aspecto social, ético na forma educativa, esportiva e/ou marcial.

Art. 2º - A FTO-DF, enquanto filiada ou vinculada a Entidade de Administração Nacional, Confederação Brasileira de Taekwondo - CBTKD e do Parataekwondo é parte integrante do Sistema Nacional do Desporto Brasileiro, a qual se aplicará a prioridade prevista no inciso II do Art. 217 da Constituição Federal e as leis vigentes no País, obriga-se a cumprir a legislação citada neste estatuto, bem como as recomendações e disposições emanadas pela CBTKD, permitindo-lhe, inclusive, fiscalizar diretamente suas instalações.

§ 1º - A FTO-DF, nos termos do art. 1º § 1º da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, Decreto nº. 7.984, de 08 de abril de 2013, que regulamento a Lei 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre o desporto e a Lei 12.395/2011, bem como a conversão da medida provisória nº. 620, 2013 na Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013, que altera e acrescenta o art. 18 "A" acrescentando o artigo 20 § único à Lei 9.615/98, Lei 9.532/97, MP nº. 2.158-35 de 24 de agosto de 2001, reconhece que a prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de Taekwondo, aceitas e adotadas pela CBTKD e World Taekwondo Federation - WTF e KUKKIWON.

§ 2º - A FTO-DF poderá se filiar às entidades de administrações nacionais, regionais e estaduais com vistas ao desenvolvimento e ao aprimoramento do Taekwondo e do Parataekwondo. Para tanto, poderá formar parcerias com outras federações e entidades estaduais, desde que não colida com os interesses das entidades nacionais de administrações do Taekwondo e do Parataekwondo.

Art. 3º - A FTO-DF tem por finalidade:

a) Instituir os Conselhos de Grão Mestres e de Mestres, como órgãos consultivos, os quais orientarão a direção da entidade na elaboração das diretrizes técnicas da FTO-DF, devendo eles manterem Regimento Interno atualizado junto a FTO-DF, os quais serão formados por pessoas